



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 96

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 1939

MESA

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.
1.º Secretário — Senador Cunha Mello.
2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.
3.º Secretário — Senador Gilberto Marinho.
4.º Secretário — Senador Novaes Filho.
1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.
2.º Suplente — Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente.
Cunha Mello.
Freitas Cavalcanti.
Gilberto Marinho.
Novaes.
Mathias Olympio.
Heribaldo Vieira.
Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

Líder — Lameira Bittencourt.
Vice-Líderes:

Victorino Freire
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade.

DA MINORIA

Líder — João Villasboas.
Vice-Líder — Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lameira Bittencourt.
Vice-Líderes:

Victorino Freire
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Argemiro de Figueiredo.
Vice-Líderes:
Vivaldo Lima.
Saulo Ramos.
Barros Carvalho.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder — João Villasboas.
Vice-Líder — Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder — Otávio Mangabeira.
Vice-Líder — Novaes Filho.

SENADO FEDERAL

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder — Atílio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder — Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão de Finanças

Gaspar Veloso — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Francisco Gallotti.
Victorino Freire.
Moura Andrade.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral.
Barros de Carvalho.
Daniel Krieger.
Fernandes Tavora.
Saulo Ramos.
Irineu Bornhausen.
Dix-Huit Rosado.
Mem de Sá.

Suplentes:

PSD

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Rui Carneiro.
4. Jarbas Maranhão.
5. Taciano de Melo.
6. Eugênio de Barros.

PTB

1. Leonidas Melo.
2. Calado de Castro.
3. Aundo Rodrigues.
4. Zacarias de Assunção.
5. Guido Mondim.

UDN

1. Milton Campos.
2. Padre Calazans.
3. Rui Palmeira.
4. Coimbra Bueno.
5. João Arruda.

PL

Otávio Mangabeira.
Secretário — Renato de Almeida Chermont.
Reuniões — Terças-feiras, às 18 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valadares.

Vivaldo Lima.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Rui Palmeira.
Milton Campos.
Atílio Vivacqua.

Suplentes:

PSD

1. Gaspar Veloso.
2. Jarbas Maranhão.
3. Francisco Gallotti.
4. Ari Viana.

PTB

1. Mourão Vieira.
2. Barros Carvalho.
3. Calado de Castro.

UDN

1. Afonso Arinos.
2. João Arruda.
3. João Villasboas.
- Secretária — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva — Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 20,30

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente.
Fernandes Tavora — Vice-Presidente.
Lima de Mattos.
Lima Teixeira.
Aldo Guimarães.
Taciano de Melo.
Leonidas de Melo.
Guido Mondim.
Joaquim Parente.

Suplentes:

PSD

1. Eugênio Barros.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Moura Andrade.

PTB

1. Argemiro de Figueiredo.
2. Fausto Cabral.
3. Souza Naves.

PTB

1. Lourival Fontes.

UDN

1. Reginaldo Fernandes.
 2. Fernando Corrêa.
 - Secretária — Romilda Duarte — Oficial Legislativo classe N.
- Reuniões às quintas-feiras às 18,30 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Calado de Castro.
João Arruda.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Souza Naves.
Lima de Mattos.
Irineu Bornhausen.

Suplentes:

PSL

1. Ari Viana.
2. Francisco Gallotti.
3. Sebastião Archer.

PTB

1. Lourival Fontes.
2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto.

UDN

1. Dix-Huit Rosado.
 2. Padre Calazans.
- Secretaria — Estella C. de S.
- Reuniões — Quartas-feiras às 16,30 horas.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna.
5. Padre Calazans.

Suplentes:

PSD

1. Menezes Pimentel.
2. Rui Carneiro.

UDN

1. Daniel Krieger.
 2. Joaquim Parente.
- Secretária — Cecília de Rezende Martins
- Reuniões — Terças-feiras, às 18 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Afonso Arinos — Presidente.
Benedito Valadares — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso.
Moura Andrade.
Lourival Fontes.
Miguel Couto.
Vivaldo Lima.
Rui Palmeira.
Mem de Sá.

Suplentes:

PSD

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Paulo Fernandes.

PTB

1. Lima Guimarães
3. Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

UDN:

1. Milton Campos.
2. João Villasboas.

PL

Otávio Mangabeira.

Secretário — João Batista Castejon
Branco — Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.
Jardas Maranhão — Vice-Presidente

Ary Vianna
Caetano de Castro.
Arlindo Rodrigues.
Joaquim Parente.
Mem de Sá

SUPLENTE

PSD:

1. Rui Carneiro.
2. Moura Andrade.

PTB:

1. Leônidas Melo.
2. Zacharias de Assunção.

UDN:

1. Coimbra Bueno.
2. Padre Calazans.

PL:

Otávio Mangabeira.
Secretaria — Lia da Cunha Porto-
na — Oficial Legislativo.
Reunião — Sextas-feiras, às 16 horas

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.
Padre Calazans — Vice-Presidente
Jardas Maranhão.
Paulo Fernandes.
Saulo Ramos.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas

Suplentes:

PSD:

1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lima Teixeira.
2. Leônidas Melo.

UDN:

1. Afonso Arinos.
2. Milton Campos.

PL

Otávio Mangabeira.

Secretaria — Diva Gallotti — Ofi-
cial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente
Caetano de Castro — Vice-Presi-
dente
Jardas Maranhão.
Jorge Maynard
Fernando Corrêa.
Pedro Ludovico.
Zacharias de Assunção.

Suplentes:

PSD:

1. Francisco Gallotti.
2. Rui Carneiro
3. Taciano de Melo.

PTB

1. Saulo Ramos.
2. Lima Teixeira.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

"SEÇÃO II"

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 130,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 103,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitantes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

UDN:

1. Fernandes Távora.
Secretaria — Maria Chérubina Costa
Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente
Alô Guimarães — Vice-Presidente
Pedro Ludovico.
Miguel Couto.
Fernando Corrêa da Costa.

Suplentes:

PSD:

1. Taciano de Melo.
2. Eugênio Barros.

PTB:

1. Vivaldo Lima.

UDN:

1. Fernandes Távora.
2. Dix-Huit Rosado.
Secretaria — Alva Lirio Rodrigues
— Oficial Legislativo.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.
Souza Nave — Vice-Presidente.
Eugênio Barros.
Coimbra Bueno
Taciano de Melo.

Suplentes:

PSD:

1. Ari Viana.
2. Victorino Freire.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Fausto Cabral.

UDN:

1. Joaquim Parente.
Secretaria — Isnard Sarres de Albuquerque Melo — Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Cunha Mello — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Atílio Vivacqua.
Secretário — José da Silva Lisboa

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca no Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator.
Arlindo Rodrigues.
Francisco Gallotti.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

(7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1959)

As dezesseis horas do dia quinze de julho de mil novecentos e cinquenta e nove, na sala anexa ao Plenário, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob a presidência do Senador Francisco Gallotti, presentes os Se-

nhores Senadores Coimbra Bueno, Taciano de Melo e Eugênio Barros, estando ausente, com causa justificada, o Senhor Senador Souza Neves.

E lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

O Senador Presidente concede a palavra ao Senador Taciano de Melo, que lê seu parecer ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1959 (na Câmara nº 4.325-C, de 1958), que incide a rodovia que liga os municípios de Umená, Prassununga, Ribamar Preto, Igarapava e Delta, no Estado de São Paulo; Uberlândia, no Estado de Goiás; e Brasília no Plano Rodoviário Nacional.

A Comissão aprova o parecer, que conclui pela aprovação do projeto.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, da qual, eu, Isnard Sarres de Albuquerque Melo, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 68.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 13 DE JULHO DE 1959.

PRESIDENCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Vivaldo Lima. — Lameta Bittencourt. — Zacharias de Assunção. — Sebastião Archer. — Eugênio de Barros. — Mendonça Clark. — Mathias Olimpio. — Joaquim Parente. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Menezes Pimentel. — Sérgio Marinho. — Reginaldo Fernandes. — Dix-Huit Rosado. — Ruy Carneiro. — Jardas Maranhão. — Freitas Cavalcanti. — Ruy Palmeira. — Silvestre Pêicles. — Lourival Fontes. — Jorge Maynard. — Heribaldo Vieira. — Atílio Vivacqua. — Ary Vianna. — Jefferson Aguiar. — Paulo Fernandes. — Miguel Couto. — Caetano de Castro. — Gilberto Marinho. — Afonso Arinos. — Benedito Valadares. — Lima Guimarães. — Moura Andrade. — Lino de Matos. — Padre Calazans. — Coimbra Bueno. — Taciano de Melo. — João Villasboas. — Fernando Corrêa. — Alô Guimarães. — Gaspar Velloso. — Brasília Celestino. — Mem de Sá. — Guido Mondin (47).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O r. 1º Suplente, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2º Secretário, servindo de 1º, dá conta do seguinte

Expediente

Está feita a leitura do expediente.

AVISOS

Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio nos seguintes termos:

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Nº 154.053-59 GM 1.662

Solicita prorrogação de prazo

Em 11 de julho de 1959

Sr. Secretário.

1. Em referência ao Ofício nº 241, de 29 de maio último, tenho a honra de encaminhar a V. Exª em anexo, cópia do expediente pelo qual o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, Justifica a necessidade de maior prazo para atender as informações solicitadas no Requeri-

mento nº 127-59, do Sr. Senador Lino de Mattos.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Fernando Nóbrega.*

Cópia

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ref.: Doc. 763.325-59, 764.946-59, 764.949-59.

Senhor Chefe do Gabinete:

Em atenção aos termos de vossas O.S. nºs. 319, 342 e 350-59, cumpre-me informar-vos de que os esclarecimentos a serem prestados com relação aos requerimentos nºs. 222-59, da Câmara dos Deputados e 134 e 127-59, do Senado Federal, estão na dependência de dados a serem fornecidos por diversos setores deste Instituto e que demandam cuidadosas pesquisas para sua exata verificação.

Desta forma, tem o presente a finalidade de solicitar-vos o prazo de mais 60 dias para atendimento dos mesmos.

No ensejo, apresento-vos os meus protestos de estima e consideração. — *Manoelito de Paula Cavalcante* — Chefe do Gabinete.

De-se conhecimento ao Requerente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Nº 134.578-59-GM-1.670

Em 11 de junho de 1959.

Solicita prorrogação de prazo.

Sr. Secretário:

1. Em aditamento ao Aviso número 1.557, de 24 do corrente mês, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excia., em anexo, cópia do expediente pelo qual o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários justifica a necessidade de maior prazo para atender às informações solicitadas no Requerimento nº 134-59, do Sr. Senador Lino de Mattos.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Fernando Nóbrega.*

Cópia

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ref.: Doc. 763.325-59, 764.946-59, 764.949-59.

Senhor Chefe do Gabinete:

Em atenção aos termos de vossas O.S. nºs. 319, 342 e 350-59 cumpre-me informar-vos de que os esclarecimentos a serem prestados com relação aos requerimentos nºs. 222-59, da Câmara dos Deputados, e 134 e 127-59, do Senado Federal, estão na dependência de dados a serem fornecidos por diversos setores deste Instituto e que demandam cuidadosas pesquisas para sua exata verificação.

Desta forma, tem o presente a finalidade de solicitar-vos o prazo de mais 60 dias para atendimento dos mesmos.

No ensejo, apresento-vos os meus protestos de estima e consideração. — *Manoelito de Paula Cavalcante* — Chefe do Gabinete.

De-se conhecimento ao Requerente.

Mensagem n. 109, de 1959

(NÚMERO DE ORDEM NA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA 283)

Em 11 de julho de 1959.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Mensagem do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Congresso Nacional a designação do

Senhor Manoel Pio Corrêa Júnior, Ministro de Segunda Classe, para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto ao Governo da Jordânia, cumulativamente com a de Ministro do Brasil no Irã.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração. — *Victor Nunes Leal* — Chefe do Gabinete Civil.

Nº 283

Senhores Membros do Senado Federal,

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à Vossa aprovação a designação que desejo fazer do Senhor Manoel Pio Corrêa Júnior, Ministro de Segunda Classe, para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto ao Governo da Jordânia, cumulativamente com a de Ministro do Brasil no Irã.

Os méritos do Senhor Manoel Pio Corrêa Júnior, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessas elevadas funções constam da inclusa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, em 11 de julho de 1959. — *Juscelino Kubitschek de Oliveira.*

CURRICULUM VITAE

Diplomata Manoel Pio Corrêa Júnior

O Diplomata Manoel Pio Corrêa Júnior nasceu no Rio de Janeiro, em 8 de fevereiro de 1913.

2. É bacharel em Direito pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

3. Diplomou-se pela Escola Superior de Guerra no Curso Superior de Guerra, em 1950.

4. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores, na qualidade de Cônsul de Terceira Classe, por concurso, em 9 de dezembro de 1937; promovido a Segundo Secretário, por antiguidade, em 23 de dezembro de 1942; promovido a Primeiro Secretário por merecimento, em 17 de setembro de 1948; Conselheiro, em 24 de setembro de 1951; e promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 31 de março de 1952.

5. Durante sua carreira, desempenhou as funções seguintes:

Terceiro Secretário, em comissão, da Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, de 24-9-38 a 3-11-39;

Segundo Secretário da Embaixada do Brasil na Venezuela, de 19 de março de 1943 a 3 de março de 1944; Segundo Secretário da Embaixada do Brasil no Uruguai de 16 de março de 1944 a 22 de março de 1947;

Segundo Secretário da Embaixada do Brasil na União Soviética, de 16 de junho de 1947 a 6 de novembro de 1947;

Segundo Secretário da Embaixada do Brasil na Grã-Bretanha, de 15 de dezembro de 1947 a 24 de setembro de 1948;

Primeiro Secretário da Embaixada do Brasil na Grã-Bretanha, de 24 de setembro de 1948 a 11 de março de 1950;

Ministro Conselheiro da Embaixada do Brasil na República Federal da Alemanha, de 11 de dezembro de 1952 a 31 de dezembro de 1957.

Encarregado de Negócios do Brasil na República Federal da Alemanha, de 14 de setembro de 1953 a 14 de outubro de 1953;

Ministro Plenipotenciário do Brasil no Irã, de 20 de janeiro de 1958 até a presente data.

6. Foi, outrossim, designado para as seguintes missões e comissões:

Membro da Missão Econômica Brasileira no Japão em abril de 1955. Secretário do Presidente do Conselho Federal do Serviço Públi-

co Civil, em março de 1938. Coursou a Universidade de Washington como membro do "Hall of Nations", de 1938 a 1939. Secretário do Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, em agosto de 1938. Chefe do Serviço de Documentação do Departamento Administrativo do Serviço Público, de 16 de março de 1940 a 24 de janeiro de 1941. Oficial de Gabinete do Ministro da Aeronáutica, em janeiro de

1941. Representante do Ministro da Aeronáutica junto à Divisão de Cooperação Intelectual do Ministério das Relações Exteriores, em outubro de 1941. Designado, por portaria do Ministro da Aeronáutica, para elaborar projeto de organização do Arquivo e Serviço de Correspondência, em dezembro de 1941. Secretário da Delegação Brasileira junto à Comissão Consultiva de Emergência para a defesa política do Continente, em março de 1944 e Membro da Comissão Preparatória do Segundo Relatório Anual da mesma Comissão, em agosto de 1944. Assessor da Delegação Brasileira junto à mesma Comissão, em fevereiro de 1945 e Suplente do Delegado brasileiro ao Comitê de Defesa Política em Montevideo, em maio de 1945; Secretário da Embaixada Especial do Brasil às solenidades de posse do Presidente da República Oriental do Uruguai, em fevereiro de 1947. Secretário da Delegação do Brasil à III Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, em Paris, em setembro de 1949. Designado para acompanhar e relatar os trabalhos da Conferência Mundial dos Trabalhadores, em dezembro de 1949. A disposição da Secretaria da Presidência da República, em fevereiro de 1951. Secretário de Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, em fevereiro de 1951. Professor do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco, em maio de 1951. Professor de Prática Diplomática do Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas do Instituto Rio Branco, em agosto de 1951. Primeiro examinador da banca de Prática Diplomática do Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas e Segundo Examinador da banca de Inglês do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco em novembro de 1951. Representante do Brasil na Comissão mista germano-brasileira, e incumbido de acompanhar a execução do teste Brasil-Alemanha, em Bonn, em janeiro de 1952. Professor de Orientação Profissional do primeiro e segundos anos do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco em março de 1952. Primeiro examinador das bancas de Prática Diplomática, Prática Comercial e Tratados e Política Econômica do Brasil, em julho de 1952. Delegado Suplente do Brasil na missão incumbida de negociar com a Alemanha, em abril de 1953. Membro da Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que trata o Processo nº 1-1953, em novembro de 1953. Presidente da Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 1-1955 em março de 1955. Secretário-Geral da Reunião de Países Participantes do Sistema Brasileiro de Pagamentos Multilaterais, realizada no Rio de Janeiro, em outubro de 1953.

7. De seus assentamentos individuais, verifica-se que:

a) não consta dos mesmos qualquer nota desabonadora;

b) foi muitos vezes elogiado pelo desempenho dado às funções, mis-

sões e comissões que lhe foram cometidas;

c) é casado com a Senhora Thereza Maria Pio Corrêa.

8. O Diplomata Manoel Pio Corrêa Júnior, que é indicado para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Jordânia, cumulativamente com a de Ministro do Brasil, no Irã, encontra-se presentemente no Rio de Janeiro, onde deverá permanecer, em gozo de férias extraordinárias, até 15 de agosto de 1959.

A Comissão de Relações Exteriores.

OFÍCIOS:

Da Câmara dos Deputados números 1.025, 1.026, 1.027 e 1.029, encaminhando os seguintes Projetos de Lei:

Projeto de Lei da Câmara N. 44, de 1959

(N.º 4.213-B DE 1959 NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Concede a pensão especial de Cr\$ 5.003,00 (cinco mil cruzeiros) ao artista José De Francesco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a pensão especial de Cr\$ 5.003,00 (cinco mil cruzeiros) ao artista José de Francesco, a qual correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 2 de julho de 1959 — *Jorge de Lima Prestes* — Presidente e Relator — *Ferreira Martins*, — *José Sarney* — *João Simplicio*.

A Comissão de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 45, de 1959

(N.º 4.082-B DE 1959 NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha o crédito especial de Cr\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzeiros) para atender a despesas de qualquer natureza com o prosseguimento da construção e instalação do Instituto de Pesquisas da Marinha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzeiros) para atender a despesas de qualquer natureza com o prosseguimento da construção e instalação do Instituto de Pesquisas da Marinha.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 46, de 1959

(N.º 4.772-B DE 1958 NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 3.800.000,00, para pagamento de rios aposentados da Secretaria da Câmara dos Deputados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, através do Ministério

da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros), para pagamento devido, por exercícios findos, aos funcionários aposentados da Secretaria da Câmara dos Deputados, na conformidade da Lei n.º 2.745, de 12 de março de 1956.

Parágrafo único. O crédito referido neste artigo será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas.

Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 47, de 1959

(N.º 3.974-B-58, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à construção do edifício da Faculdade Católica de Medicina, de Porto Alegre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedido o auxílio especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) à Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre, para construção do edifício em que funcionarão suas disciplinas básicas.

Art. 2.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento do auxílio de que trata o art. 1.º.

Art. 3.º A cooperação financeira a que se refere esta lei poderá ser incluída no Orçamento Geral da União, em duas quotas iguais e sucessivas.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Parecer n. 338, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Indicação nº 1, de 1958 (Senado Federal), que indica, ao Exm. Sr. Presidente da República, a conveniência de determinar as necessárias providências a fim de possibilitar a vinda, ao Brasil, de um grupo de técnicos capacitados para a introdução do Cerebro Eletrônico, nos trabalhos censitários do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Relator: Sr. Menezes Pimentel.

De iniciativa do nobre Senador Lino de Mattos foi submetida a apreciação desta Comissão a Indicação nº 1, de 1958, que indica ao Exm. Sr. Presidente da República a conveniência de determinar as necessárias providências a fim de possibilitar a vinda, ao Brasil, de um grupo de técnicos para a introdução de "Cerebro Eletrônico" nos trabalhos censitários que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística deverá realizar em 1960.

2. Dada a importância da matéria, por proposta que fizem s. na qualidade de Relator, a Comissão deliberou, preliminarmente, fôsse ouvido o Instituto em apêço.

3. Chamado o I.B.G.E. a se pronunciar sobre o mérito da referida Indicação, assim se manifestou o seu ilustre Presidente:

"Os contadores eletrônicos ou mais rigorosamente os 'cérebros eletrônicos' têm uma profunda mobilidade.

E todo o trabalho se reduz a programas que realizam os estatísticos deixando aos contadores a realização concreta das operações. É por isso que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística se encaminhou no sentido de realizar o Censo de 1960 à base eletrônica, tirando dos dados colhidos muito mais que a simples somatória da acumulação dos mesmos.

Por outro lado, tal aparelhagem permitirá a que o Instituto cumpra a sua missão de centro manipulador das pesquisas científicas, que são realizadas, no Brasil, no campo social, moral, político, biológico, físico, químico, mecânico, etc.

Os estudos que vêm realizando o Instituto a esse respeito datam de três anos a esta parte. O I.B.G.E. teve ensejo de enviar técnicos à América do Norte e Europa com essa finalidade e, inclusive, vem recebendo pelo Ponto IV a colaboração de técnico americano, ora estagiando no Núcleo de Planejamento Censitário.

Sem dúvida, a colaboração nesta altura de novos técnicos americanos, tal como foi sugerida, pode ser proveitosa; entretanto, chegariam já atrasados em razão da posição atualmente atingida por este Instituto no estudo deste problema.

4. Pelo exposto e por outros esclarecimentos dados em torno da formação estrutural do IBGE, é evidente que já não há conveniência na vinda, ao Brasil, de especialistas para dissertações sobre a matéria da indicação em tela.

5. Nestas condições, opinamos pelo seu arquivamento, vez que perdeu sua oportunidade.

Sala das Comissões, em 15 de julho de 1959. — Lourival Fontes, Presidente — Menezes Pimentel, Relator — Milton Campos — Mourão Vieira — Atílio Vivacqua — João Villasboas.

Parecer n. 339, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1956, (n.º 465-B, de 1955, da Câmara dos Deputados), que estabelece o regime especial para a navegação fluvial e lacustre do interior do país.

Senador: Sr. Ruy Carneiro.

O presente projeto já mereceu pronunciamento desta Comissão. A ela volta por força da aprovação, pelo Plenário, do Requerimento nº 153, de 1959, de autoria do eminente Senador Lameira Bittencourt, a fim de que se manifeste sobre a Emenda nº 1-(C), da ilustrada Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas. A emenda em causa dá nova redação ao artigo 1.º do projeto, inovando condições e especificações de ordem técnica para os meios de transporte fluvial e lacustre.

O simples enunciado da proposição indica o seu caráter rigorosamente técnico, cujo exame, por isso, escapa ao âmbito da competência deste órgão.

Nosso parecer se limita, face ao exposto, a declarar que, do ponto de vista constitucional e jurídico, nada há que desaconselhe a aprovação da Emenda nº 1 — (CTOP) — já sujeita ao crivo das Comissões competentes.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 15 de julho de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Ruy Carneiro, Relator. — Milton Campos. — João Villasboas. — Mourão Vieira. — Menezes Pimentel. — Atílio Vivacqua.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, primeiro orador inscrito.

O Sr. Atílio Vivacqua profere discurso que será publicado depois.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos, segundo orador inscrito.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Não foi revisado pelo orador) Senhor Presidente, Srs. Senadores, antes de iniciar propriamente meu discurso, na parte que me traz à tribuna, desejaria solidarizar-me com o nobre Senador Atílio Vivacqua, meu prezado amigo e ilustre jurista, pela comemoração que tão brilhantemente exprimiu no ensejo da passagem do primeiro quarto de século da instituição do mandado de segurança em nosso País.

O Sr. Atílio Vivacqua — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Pois não.

O Sr. Atílio Vivacqua — Agradeço a V. Ex.ª; e não poderia ter essa comemoração palavra mais autorizada do que a do grande cultor do direito e ilustre parlamentar que é o eminente Colega.

O SR. AFONSO ARINOS — Muito obrigado ao nobre Senador.

Sr. Presidente, essa solução, encontrada pelo gênio plástico e inventivo dos juristas brasileiros para o grave problema da ausência de recursos judiciais protetores dos direitos individuais não dependentes da liberdade de locomoção, era realmente uma prova da nossa maturidade intelectual, em um campo especialmente ingrato como seja o da criação de recursos judiciais para a integral proteção de direitos políticos.

Desejo — e não sei se estarei repetindo palavras de meu eminente Colega, visto que quando cheguei ao Plenário S. Ex.ª já se encontrava na tribuna — desejo recordar a atuação que, nos estudos preliminares dessa instituição constitucional tiveram dois eminentes juristas brasileiros, ambos desaparecidos do nosso convívio, os antigos Deputados Gudestau Pires e Odilon Braga, representantes do Estado de Minas Gerais na Constituinte de 1934, e mesmo antes, como Deputados no Congresso Nacional, contribuíram com estudos de grande monta para a realização daquela solução que, afinal, se exprimiu no mandado de segurança. Foi, um pouco, o exemplo da tradição mexicana como o recurso deamparo, como V. Ex.ª jurista proveio que é, não ignora, principalmente através das obras de interpretação do Ministro Vilata do Supremo Tribunal do México, que chegamos à solução do mandado de segurança entrevisto, aliás, pelo Presidente Arthur Bernardes, quando propôs a Reforma Constitucional de 1926, mas não levado em consideração no texto da Reforma.

De qualquer maneira, Sr. Presidente, é para mim motivo de grande satisfação secundar, com estas pobres palavras, o brilhante discurso do ilustre Senador pelo Espírito Santo.

A razão que me trouxe à tribuna no dia de hoje foi a visita, que ontem recebi, de um grupo de patriotas, todos residentes na Cidade de São Paulo e integrantes de uma Associação que representa a entidade máxima que congrega os homens de cor naquela capital. Vieram ao Rio de Janeiro, em missão especial, procurar-me, na qualidade de autor do projeto em que se transformou a Lei nº 1.390, de 1951, para solicitar-me fôsse o intérprete, junto ao Senhor Presidente da República, de apelo de advertência e protesto contra o agravamento progressivo do problema da discriminação racial no Estado de São Paulo.

Sr. Presidente, sirvo-me da oportunidade para reclamar a atenção dos ilustres Colegas, eminentes representantes de São Paulo, nesta Casa do Congresso Nacional, Srs. Senadores Padre Calazans, Moura Andrade e Lino de Mattos, para a forma com

que se vêm apresentando esse problema, no território paulista.

Considero que existem razões sociológicas para que isso se verifique, principalmente porque S. Paulo, pelas circunstâncias que todos conhecemos e que constituem um orgulho para todo o Brasil, absorve e integra no seu complexo social e econômico, a contribuição de poderosas correntes migratórias, provenientes de várias partes do Planeta.

Ao mesmo tempo, entretanto, os fatores favoráveis de benefícios à comunidade brasileira, através dessas correntes migratórias, intervêm, também, certos prejuízos ou preconceitos, certas maneiras atávicas de considerar o problema da raça negra, que podem representar, desde que consigam êxito na mentalidade paulista, grave problema para todo o Brasil.

O Sr. Moura Andrade — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Com muito prazer.

O Sr. Moura Andrade — Confesso que encontrei o discurso de V. Ex.ª em meio. Assim, não posso bem apreciá-lo, nem sei qual a crítica que o nobre colega está fazendo ao Estado de São Paulo, relacionado com o problema racial. Desconheço, também, se está apontando fato concreto. Desejo, porém, de logo, acentuar que São Paulo se caracteriza por ser Estado sem preconceito racial. V. Ex.ª, Catedrático de Direito, sabe perfeitamente que a Faculdade de Direito de São Paulo tem professores de cor. Também a Universidade de meu Estado conta, em seu corpo docente, com vários elementos da raça negra. Na realidade, jamais tivemos preconceito dessa espécie, não apenas com o branco de todas as procedências, como, principalmente, com as raças amarela e negra. São Paulo é, mesmo, o Estado mais habituado ao contato inter-racial, na cor e no sangue, e, assim, preconceitos não existem, de parte do povo, nem têm existido, por parte do Governo. Dessa forma, a lei de V. Ex.ª tem tido pouca oportunidade de ser invocada, em meu Estado, porque ali não existem os problemas que ela procura resolver. Se, porém, V. Ex.ª está apontando fato concreto, pode estar certo de que se trate de anomalia, a qual me surpreende, dado o grau de compreensão do povo paulista.

O SR. AFONSO ARINOS — Agradeço a intervenção com que me honrou o nobre Senador Moura Andrade, a cuja autoridade acabava de dirigir apelo nominal. Sinto-me satisfeito em dizer que não estava fazendo crítica, apenas iniciando um relato. Insisto neste ponto, para que não sejam mal interpretadas minhas palavras; e o fazia plenamente confiante em que a média da opinião paulista acaba de ser expressa perfeitamente pelas brilhantes palavras do meu nobre colega.

Acontece que eu salientava situação histórica e sociológica até certo ponto irrecusável, isto é, de que sendo São Paulo, pelas suas possibilidades especiais de acolhimento das correntes migratórias estrangeiras, a sede principal de convergência dessas correntes, no momento será também o ponto mais vulnerável para a penetração em nosso País, de certos preconceitos que devemos, a todo custo, repelir.

Sr. Presidente, não tinha ainda concluído meu raciocínio no particular. Dizia que, na minha opinião, o futuro do Brasil depende da capacidade da nossa geração de saber manter determinados valores tradicionais integrativos da nossa personalidade social, em face do acolhimento que devemos dispensar a toda nova contribuição que vimos recebendo da técnica, da ciência e da economia estrangeira.

Ou bem nós, no Brasil, somos capazes de conservar certo complexo lusitano que deve ser a nossa glória e no qual se inclui, precisamente, a falta de discriminação racial — um dos segredos da colonização portuguesa em todo o mundo; ou bem poderemos e deveremos manter a integridade dessa tradição lusitana, que é a nossa força em muitos pontos, sem prejuízo da contribuição que venhamos a receber do capital, da técnica, da ciência, do sangue e das ideias estrangeiras; ou não sabermos manter esses traços essenciais da nossa personalidade tradicional e nos desgastarmos, nos confundiremos e nos transformaremos num continente que não é mais uma nação — seremos uma espécie de nova China; seremos um imenso território habitado por inúmeras gentes, mas que perdeu, sobretudo, aquele traço essencial da sua personalidade nacional.

O caso que venho trazer, principalmente para conhecimento dos ilustres representantes de São Paulo, a quem, repito, nomeei individualmente no início do meu discurso, prende-se a ato de pura discriminação racial, praticada no Grêmio Recreativo da cidade de Ourinhos, em relação a um patricio nosso, o Sr. Luiz Inácio, desportista e conhecido campeão de box, impedido de dançar naquele clube pelo fato de ser homem de cor.

Não estou falando de uma questão isolada — e nem tenho interesse nisso, pois raramente me refiro à lei da qual tive a honra de ser o primeiro signatário. Só aludo ao assunto quando sinto necessária uma advertência mais séria à Nação. Tenho percebido, no entanto, através de publicações de vários jornais que representam as diferentes correntes políticas existentes em São Paulo — como o *Diário da Noite*, do Sr. Assis Chateaubriand e a *Última Hora*, de outro grupo completamente diverso — o recrudescimento da discriminação racial naquela unidade federativa.

Sei que não existe somente no Estado de São Paulo, mas, também, no Distrito Federal, que tenho a honra de representar no Senado da República. É situação que começa a assumir contornos perigosos nas cidades que têm grande contingente de população estrangeira.

Há mais, Sr. Presidente, a Divisão de Colocação do Ministério do Trabalho, por consequência repartição oficial, em relatório publicado e comentado pela imprensa declara que uma das causas do desemprego em São Paulo e no Distrito Federal é a falta dos postulantes a emprego. Acentua que nos hotéis, nas casas abertas à frequência pública, tem-se por princípio exigir a chamada "boa aparência" do empregado, confundindo-se a boa aparência com a cor a pele e repelindo-se o candidato brasileiro que, acaso a tenha corada.

Sr. Presidente, essa situação precisa ser atalhada a tempo. É, sem dúvida, obra educativa, mas também, obra de defesa da legislação através do aparelho policial existente também nas diferentes unidades da Federação.

É, portanto, um apelo aos representantes de São Paulo, Estado de onde veio essa delegação especial que trouxe o Memorial que tenho em mãos, para que S. Exas. com patriotismo, discórdia e prestígio de que usufruam, possam alertar o Governador daquele Estado e sua organização policial, no sentido de que sejam mobilizados os processos competentes conforme previsto em lei, punindo os autores na forma que a lei prevê. É de que essa situação não mais repita e transforme em hábito por os os títulos terrível.

Sr. Presidente, o Memorial foi-me trazido para que fosse intermediário junto ao Sr. Presidente da República. Não tenho, pela minha condição de Senador da Oposição, acesso fácil junto ao primeiro Magistrado da Nação.

O Sr. Francisco Gallotti — Ilustre de V. Exa. Se o nobre colega, tanto quanto eu, solicitar uma fala ao Sr. Presidente da República, — faz-me até ciúmes — é capaz de ser atendido mais depressa do que qualquer um de nós da Maioria.

O SR. AFONSO ARINOS — Agradeço a aparte do nobre Senador Francisco Gallotti; mas quando disse que não tinha acesso fácil, talvez não tenha explicado bem se era por causa do Sr. Presidente da República ou por minha causa. Talvez, — quem sabe? da minha parte é que seja um pouco difícil solicitar essa audiência. Se necessário, eu o faria; mas como poderá ser interpretada como a procura de uma proximidade que não tenho motivos partidários para, no momento, desejar, e como não quero também fazer propaganda de uma lei de que fui não mais que um humilde signatário, e que foi aprovada unanimemente pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, queria apenas advertir S. Exa. o Sr. Presidente da República de que farei chegar às suas mãos, por intermédio do meu prezado amigo e Chefe do seu Gabinete Civil, Sr. Vitor Nunes Leal, o Memorial que me foi enviado pelos negros de São Paulo e para o qual peço a atenção, com o devido respeito, dos eminentes representantes daquele grande Estado.

Sr. Presidente, antes de encerrar estas palavras, eu gostaria de pedir também a atenção do Senado para algo que está ocorrendo na Câmara dos Deputados com relação à tramitação da chamada emenda dos Conselheiros.

Em reunião havida na nossa Bancada, ficou decidido que o eminente Senador Milton Campos, ilustre jurista, daria ao Senado, através de discurso, as razões da nossa posição no que respeita à tramitação da referida emenda. Entretanto, como aquele eminente representante de Minas não se encontra hoje nesta Casa, devemos esperar para que na próxima semana S. Exa. se desincumbam da missão que recebeu da bancada da Oposição no Senado. Sem entrar, porém, no mérito do meu discurso, gostaria apenas de pedir a atenção dos nobres colegas para o que começa a ocorrer. Na reunião de ontem do nosso Partido, procurei, sem entrar de forma alguma no mérito da emenda, sem procurar discutir da vantagem ou desvantagem da sua aceitação, visto que a esse respeito já me referi em longos discursos, aliás dos últimos que profetizei na Câmara dos Deputados. Nós, Senadores, devemos, entretanto, examinar a possibilidade e, mesmo, a indispensabilidade de, na nova tramitação, ser incluída a participação do Senado. O que receio ocorrer não é a aceitação da tese ontem esposada pelo eminente Presidente da Câmara dos Deputados, porque, se bem que não esteja de acordo com essa tese, entretanto, eu a considero de defesa possível. O que o nobre Senador Ranieri Mazzilli decidiu, pelo noticiário que, hoje, vi nos jornais sobre a sessão de ontem, é que não tendo havido "quorum" qualificado para a aprovação da Emenda em sessão extraordinária da Câmara dos Deputados, deveria a votação ser considerada inexistente e a iniciativa submetida ao processo da aprovação das Emendas que se fazem com a maioria absoluta, isto é, nas sessões ordinárias legislativas.

Seria então, assim, uma aprovação na Câmara dependente de duas discussões, com duas majorias abso-

lutas este ano, e também uma aprovação no Senado, pelo mesmo rito e pelo mesmo "quorum", e a repetição desse processo na sessão legislativa vindoura, ou seja, no ano de 1960.

Essa, Sr. Presidente, se bem não seja a solução que me pareça perfeitamente razoável, porque, no meu ponto de vista — e nesse particular acompanho a exposição feita pelo douto jurista Carlos Maximiliano — a emenda estava perempta — e haveria, então, necessidade de nova Emenda e nova tramitação, mesmo no início. Se bem que não participe desta interpretação do nobre Presidente da Câmara dos Deputados, parece-me, entretanto, que ela pode ser defendida com justificadas razões. Principalmente porque — e para o fato peço a atenção dos Srs. Senadores — a votação, pela maioria de dois terços, ocorreu no Senado em sessão legislativa ordinária, precisamente a 14 de dezembro de 1958; e, consequentemente, a votação que não deu à Emenda o mesmo "quorum" na Câmara dos Deputados, transcorreu em sessão legislativa diferente daquela em que havia transcorrido a do Senado.

Se fossem as duas tramitações numa mesma sessão legislativa extraordinária, eu entenderia, Sr. Presidente, que não tem razão o ponto de vista do Presidente da Câmara dos Deputados. Houve, porém, duas sessões; a emenda saiu do Senado em uma sessão ordinária e foi rejeitada na Câmara, numa sessão extraordinária.

Poder-se-á então sustentar que ela prosseguirá numa nova sessão legislativa ordinária, dentro do critério da maioria absoluta. O que receio, porém, — e para o fato peço a atenção dos Senhores Senadores, antecipando desculpas pela insistência, — é que caso a emenda obtenha na Câmara, agora, a maioria qualificada de dois terços, entenda a Maioria governista daquela Casa que ela está definitivamente aprovada e, portanto, não precisa voltar ao Senado, onde foi objeto de votação semelhante.

É para esse respeito da questão que peço a atenção de meus nobres Colegas.

O Sr. João Villasboas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Com muito prazer.

O Sr. João Villasboas — É muito oportuna a advertência de V. Exa. quando essa emenda, uma vez votada, deverá ser promulgada pelo Presidente do Senado.

O SR. AFONSO ARINOS — V. Exa. tem razão; chegarei exatamente a essa conclusão no meu discurso.

Sr. Presidente, se aceitarmos aquela tese, ipso-fato estaremos acatando a tese de que nada houve, na Câmara, na sessão extraordinária, quando é evidente que houve. E que foi essa coisa? A recusa da Câmara, em face da indispensabilidade da maioria qualificada. Uma vez que se tenha dado esta recusa, o máximo que se pode permitir é que a emenda prossiga na sua tramitação, para a exigência da maioria absoluta; consequentemente, serão necessárias duas sessões legislativas ordinárias para esse fim: aquela em que o Senado aprovou e essa que agora se vai inaugurar.

Sr. Presidente, o meu receio, como disse, é que a Câmara obtenha, como possivelmente poderá obter, "quorum" para aprovação, visto como existe notória defeção do meu Partido. Não sei que número; mas sei que na notória defeção da posição assumida quando eu ali era Líder, no ano passado. Tínhamos, então, fechado a questão contra. Desta vez não podemos manter essa atitude atenciosa a situações respeitáveis, o que nos

faz prever o quorum de dois terços da Câmara.

Possivelmente, a inteligência jurídica da Maioria e a habilidade incontestável de meu nobre amigo Armando Falcão, virão a sustentar que a emenda tem sua tramitação completa e deve ser promulgada.

Considero, Sr. Presidente, que o assunto diz respeito à economia do Senado, por dois motivos: primeiro, porque se nos vai excluir da tramitação a que temos direito; segundo porque a modificação do Senado será feita sem nossa audiência, pela segunda vez.

Deixo de juntar maiores razões a este discurso de simples advertência, visto que as de natureza jurídica serão coordenadas, com o brilho e a autoridade de sempre, pelo nobre Senador Milton Campos. S. Exa. delas foi incumbido, como já disse, pela Bancada da Oposição em instrução do nosso ilustre Líder, Senador João Villasboas.

Desejo apenas pedir a atenção do Senado e ver até que ponto entendemos possível despirmos de nossas prerrogativas, até que ponto entendemos possível, em função do atendimento a certas reivindicações palacianas esquecermos-nos da missão incontestável que temos de participar das emendas constitucionais — como diz muito bem o nobre colega, Senador João Villasboas, — que se tornarão nulas, não existindo pelo simples fato de V. Exa. como qualquer ilustre Senador que ocupar, no momento a presidência desta Casa, negar apor o visto no ato da promulgação. Não há promulgação sem que dela participemos. Consequentemente, é preciso muito cuidado, para que não seja a Nação subitamente surpreendida com um caso constitucional, sem precedente. Seria de descortesia ao Senado Federal e uma revide do Senado a essa descortesia. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Moura Andrade, terceiro orador inscrito.

O SR. MOURA ANDRADE:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, tomo a palavra para tecer algumas considerações em torno do discurso proferido pelo eminente Senador Afonso Arinos, exatamente na parte em que faz referência a possível discriminação racial que se estaria verificando no Estado de São Paulo.

O ilustre Senador apontou um fato isolado ocorrido na cidade de Ourinhos; e cercou o assunto de cuidados prévios, que muito honram a bancada paulista no Senado, citando seus componentes nominalmente e chamando-os a um pronunciamento imediato.

Sr. Presidente, estou de acordo com o Senador Afonso Arinos na parte doutrinária de seu discurso, em que procura alertar os brasileiros sobre a necessidade de serem mantidos os princípios tradicionais e os fundamentos étnicos da formação da civilização brasileira, cujas raízes se fundam no sangue e na raça portugueses.

Sr. Presidente, se conseguirmos a felicidade extrema de manter essas raízes, recebendo a seiva lusitana, estaremos criando uma nação que não encontrará, na sua comunidade, fronteiras de ordem racial, de origem religiosa, porque, de fato, a raça lusitana realizou a sua vitória no mundo. Sendo embora uma pequenina nação, um pequenino território, Portugal dominou as regiões atlânticas e as grandes ilhas, inclusive as do Atlântico, as Ilhas da América do Sul, através, exatamente de um processo de compreensão universal da

personalidade humana e de nenhuma restrição a contatos e absorção de quaisquer raças — mongólicas ou amarelas, negras e vermelhas.

Os filhos Sem, Can e Jafé sempre formaram uma só família, no espírito e na conduta dos lusitanos.

Se é certo que ao nobre Senador Afonso Arinos devemos a inclinação da lei, vitoriosa em nosso País, contra a discriminação racial — doutrina brilhantemente sustentada, há longa data, por S. Exa., numa profunda compreensão nacionalista do problema, não menos certo é que, no dia de hoje, o ilustre representante carioca, de alguma forma, foi injusto para com São Paulo; talvez sem a intenção de sê-lo. Na forma, porém, com que apresentou o seu discurso, deixou S. Exa. impressão de severa crítica, ao nosso povo e ao nosso Estado.

Ora, sr. Presidente, São Paulo, conforme tive a oportunidade de dizer ao nobre Senador Afonso Arinos — e sei que S. Exa. é disso testemunha e rende absoluto crédito à afirmativa que fiz no meu aparte — São Paulo jamais praticou qualquer discriminação.

No magistério Primário, Secundário e Superior pontificam mestres da raça negra. A juventude e a infância paulistas, das crianças dos bancos preliminares aos rapazes dos bancos acadêmicos e superiores, têm mestres negros ou descendentes diretos, quase imediatos, da raça negra. Assim na Magistratura, Sr. Presidente. Entre nossos Juizes, Promotores e Desembargadores temos homens oriundos da raça negra e efetivamente negros. No campo das pesquisas científicas, no campo médico, no campo da engenharia e no campo das pesquisas tecnológicas temos grandes técnicos e grandes cientistas pertencentes à raça negra. Nos esportes é notória sua presença. E também na Literatura e nas Artes. E os temos ocupando os postos mais altos da administração pública do Estado.

Assim, Sr. Presidente, São Paulo tem suas portas abertas aos homens de todas as raças e, de modo característico, aos da raça negra. Entram eles em todos os salões; em todos os clubes e nas nossas casas e nas nossas salas. Recebemo-los; temos o hábito de recebê-los, porque os eminentes professores que convivem conosco, não convivem apenas nas relações culturais; convivem, também, nas relações sociais de todos os instantes.

A ocorrência de um fato isolado deve ser tomada, efetivamente, como fato isolado. Não conheço o episódio, mesmo porque, com corridas de razões, dirigiram-se, em Ofício, não à bancada paulista, mas ao nobre Senador Afonso Arinos, em virtude de ser S. Exa. notoriamente, o autor da lei antidiscriminatória de raças.

O Sr. Afonso Arinos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Concedo a permissão.

O Sr. Afonso Arinos — Desculpe apenas manifestar a V. Exa. que, além do caso particular determinante da reclamação que recebi e do memorial encaminhado por meu intermédio ao Sr. Presidente da República, citei numerosas passagens da imprensa paulista refletindo as dificuldades que inclusive, encontravam não em relação a uma repatriação oficial, mas seja, a Divisão de Colocação do Ministério do Trabalho. Saliente-se que não circunscrevi o assunto a São Paulo. Declarei que, no Distrito Federal, de que sou representante eleito, assim mesmo, encontramos, em função da quantidade de estrangeiros que habitam nossa cidade. Encontramos situação semelhante no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina. Este o reparo que me com-

pete fazer, convicto como me acho da justiça de nossa causa. Não estou no empenho de colocar São Paulo em situação isolada; apenas me servi do caso paulista como motivo de meu discurso. O que importa é que façamos trabalho comum de educação e de punição, para que desapareçam os focos racistas existentes em São Paulo, no Distrito Federal e em certos Estados do Sul.

O SR. MOURA ANDRADE — Agradeço o aparte de V. Exa.

Sr. Presidente, fatos isolados, como o ocorrido no Estado de São Paulo, não podem ser entendidos como discriminação, mas como incidentes, que sucedem a todo instante, não apenas em meu Estado, mas em Minas Gerais, não somente, no Rio de Janeiro, mas no Rio Grande do Sul. Podem acontecer no Ceará ou em qualquer parte, mas, quando se verificam com homens de raça branca, tomam-se efetivamente como incidentes, e quando se registram entre pessoas de cor diferente, já se invoca a discriminação racial.

Sr. Presidente, tenho absoluta certeza de que o episódio de Luiz Inácio é mero incidente. O campeão brasileiro de box, venerado pelas suas qualidades esportivas no Estado de São Paulo, aplaudido pela multidão, ao visitar Ourinhos, foi recebido pelo calor do entusiasmo popular e convidado para ir ao Grêmio Recreativo local. No instante da contra-dança, verificou-se o fato. Uma dama recusou servir-lhe de par. Ora, não podemos obrigar as pessoas a dançar com quem quer que seja; daí o incidente. Verificado este, houve o apelo ao nobre Senador Afonso Arinos, e surgiu a oportunidade de o Senado ouvir um dos mais belos discursos de S. Exa.

O Sr. Afonso Arinos — Obrigado a V. Exa.

O SR. MOURA ANDRADE — ... mas, realmente, injusto para com a minha terra, porque S. Exa. procurou configurar tese que não podemos aceitar, qual a da desnacionalização do Estado de São Paulo.

O Sr. Afonso Arinos — V. Exa. está fazendo romance do meu discurso.

O SR. MOURA ANDRADE — ... deformadora do sentimento pátrio. Por ser a unidade da Federação que mais recebeu imigrantes de outras terras, São Paulo se estaria destituindo, perdendo a natureza brasileira e permitindo a permanência de sentimentos estrangeiros dentro de sua vida real.

Assim, afirmou o ilustre representante do Distrito Federal que a presença das colônias alienígenas provoca sempre a exacerbação do preconceito; mas, Sr. Presidente, São Paulo se caracteriza, exatamente, por ser o Estado que mais absorve, integra e nacionaliza o estrangeiro. Não temos o exemplo da raça amarela? Japoneses vieram para São Paulo como imigrantes, falando língua que ninguém entendia, um idioma remoto, asiático distante, para o qual não havia sequer intérprete. Essa raça totalmente diversa na cor, nas características físicas, no semblante, nos olhos, de religião completamente diferente, tão distante dos princípios do cristianismo, vindo de outras tradições, trazendo costumes milenares para uma Nação nova, que surgia, praticamente, não poderia viver no novo ambiente. Não tinham como comunicar-se pela palavra, nem pela religião; não tinham como adaptar-se pela cultura, nem pela tradição, nem pelos princípios universais que pudessem possuir. Não havia qualquer universalidade para a vida daqueles colonos, que desembarcavam em grandes avalanches, no Porto de Santos.

São Paulo, no entanto, soube absorvê-los, soube recebê-los e com eles tratar; soube levá-los para o templo cristão, para o seio da cristandade; soube trazê-los de sua religião milenar para a nossa religião cristã; soube integrá-los na vida econômica do nos-

so País; soube atraí-los para a cultura brasileira, para a cultura latina; soube formar homens públicos; e, demonstrando não ter discriminação racial, elegeram Deputados Estaduais e Federais filhos diretos de pai e mãe japoneses.

Sr. Presidente, quem observa a Bancada paulista na Câmara dos Deputados verifica que é injustiça total falar em discriminação racial no Estado de São Paulo. Os sobrenomes desses representantes são de difícil leitura para os homens de outras unidades da Federação, os quais não estão habituados à complexidade de povos de raças diferentes que vivem no grande e maravilhoso laboratório cívico-brasileiro que é São Paulo, num trabalho constante, diário, num esforço enorme de integração, na vida nacional, de todos os sangues, de todas as religiões de todas as raças e de todas as procedências, a fim de criar a Nação Brasileira, caracterizando-lhe e traçando-lhe, nesse cosmopolitismo a fisionomia típica.

Sr. Presidente, Senador por São Paulo, peço se compreenda que, se incidentes ocorrem não são eles de ordem de discriminação racial. Pelo contrário, nascem do nosso esforço cotidiano de absorção racial. Não existem — quem sabe? — esses problemas tão acientadamente em outros Estados do Brasil; mas existem, permanentemente, em São Paulo, o grande absorvedor de raças. Assim, quando surgem, ao invés de entendê-los como discriminação racial, saibam todos que resultam apenas de mais um esforço realizado e recrudescido no sentido de melhor absorver as raças e fazer desaparecer quaisquer preconceitos individuais, até que se configure a perfeita fusão de sentimentos e de povos.

Essas afirmativas são para deixar bem claro, ao Senado, e a Nação, que não existe discriminação racial em São Paulo. Há incidentes, repito, sempre corrigidos. Tanto é verdade que a Lei do nobre Senador Afonso Arinos não tem tido oportunidade de aplicação na terra bandeirante; e não tem porque será excepcional sua violação, em uma unidade habituada a conviver com tantas raças.

Sr. Presidente, dados estes esclarecimentos, não desejo encerrar meu discurso sem proferir algumas palavras e propósito da manifestação do eminente Senador Afonso Arinos de Melo Franco no sentido positivo de aplaudir-lhe a preocupação.

Iniciei minha oração dizendo estar inteiramente de acordo com a tese do ilustre representante do Distrito Federal e desejo terminá-la, dizendo que profunda verdade manifestou S. Exa. ao sustentar esta tese: o Brasil precisa realmente de fazer o melhor dos seus esforços para que jamais as suas raças históricas desapareçam da fonte de seiva da raça humana. Lá é que iremos buscar o sentido espiritual de convivência universal com todos os povos, porque foram os portugueses, de fato que traçaram o grande rumo da comunhão das raças.

Com Sem e Jafeth, Sr. Presidente — é esse o simbolismo em que encontramos a verdade dos destinos raciais de nosso povo.

Esta Pátria, filha do índio, do vermelho, filha do africano, do negro; do amarelo e do branco, esta Pátria poderia ter como bandeira, se o quisesse, substituindo a cor verde das suas matas, o amarelo de seu ouro e o azul de seu céu, uma outra de quatro faixas largas: branca, negra, amarela e vermelha, como símbolo de uma Nação que surgiu de muitos povos, de muitos povos e de muitos sangues e que, justamente por isso, não pode desprezar a todos os povos e a todas as raças e a todos os sangues como a Pátria universal, que a todos compreende e a todos nodos defende. (Muito bem! muito bem! O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais orador inscrito.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1958, que concede a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 mensais a Francisco Augusto de Maria, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 306 e 307, de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa)

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 1958

(Nº 2.023-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Concede a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 mensais a Francisco Augusto de Maria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais a Francisco Augusto de Maria, domiciliado em Santa Luzia do Sabugi, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A pensão será paga a partir de 1º de janeiro de 1956 e enquanto viver o beneficiado.

Art. 2º O pagamento da pensão, de que trata o art. 1º, correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 198, de 1958 (Nº 2.468, de 1957, na Câmara) que concede isenção de todos os direitos, imposto de consumo e taxas alfandegárias para um altar de mármore, importado pela Escola Belém do Horto, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tendo pareceres ns. 321 e 322 de 1959, das Comissões de Economia, favorável com a emenda que oferece (nº 1-CE), e de Finanças, favorável ao Projeto e à emenda da Comissão de Economia.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida e apoiada a seguinte

EMENDA Nº 2

Acrescente-se o seguinte artigo:

"E igualmente concedida identidade isenção de direitos, imposto de consumo e taxas alfandegárias aos aparelhos componentes de um Laboratório de Psicologia Experimental, importados pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras do Sagrado Coração de Jesus de Bauru, Estado de São Paulo".

Justificação

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Sagrado Coração de Jesus de Bauru, Estado de São Paulo, funciona sob reconhecimento do Governo Federal, conforme Decreto número 10.385, de 20 de novembro de 1956. Mantém os cursos de Pedagogia, Letras Neolatinas, Letras Anglo-germânicas, História, Geografia, Didática e Orientação Educacional. Mantém, em média, 800 alunos. Trata-se de organização de ensino modular. Recebeu, em doação, da Madre Gerai de Instituto "Delle Suore Missionarie de Maria del Sacro Cuore", de Roma, um laboratório completo de Psicologia Experimental, já despachado de Turin

Itália, com destino ao Porto de Santos.

A isenção se justifica pela natureza da entidade importadora e pelos fins educacionais a que se destinam os artigos importados.

Sala das Sessões, em 19 de julho de 1959. — *Auro Moura Andrade.*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto e a emenda. Se nenhum dos Senhores Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A matéria volta às Comissões competentes, para se pronunciarem sobre a emenda. (Pausa.)

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 207, de 1958 (n.º 3.651, de 1958, na Câmara), que concede pensão especial a Lucília de Faria Gaertner e Odete Gonçalves, viúva e filha adotiva de Carlos Gaertner Filho, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 325 e 324, de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto. Se nenhum dos Senhores Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 207, de 1958

(N.º 3.651-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Concede pensão especial a Lucília de Faria Gaertner e Odete Gonçalves, viúva e filha adotiva de Carlos Gaertner Filho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a Lucília de Faria Gaertner e Odete Gonçalves, viúva e filha adotiva de Carlos Gaertner Filho, ex-Postalista, classe E do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, falecido em consequência de agressão sofrida em serviço a 23 de julho de 1950, a pensão especial de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), a ser desdobrada em duas partes iguais de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), para complementar a pensão do Montepio Civil deixada pelo ex-funcionário, enquanto as beneficiárias se conservarem no estado de viúva, e solteira, respectivamente.

Art. 2.º O pagamento da pensão, de que trata a presente lei, correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada ao pagamento dos pensionistas da União.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1958 (n.º 879, de 1955, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 84.000.000,00, destinada a cobrir deficiências na receita da Companhia Nacional de Navegação Costeira, tendo parecer favorável sob n.º 320, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, da leitura do parecer da Comissão de Finanças, relatado pelo nobre Senador Francisco Gallotti, se desprende que, com o projeto em discussão, o Senado tem mais uma prova da habitual anarquia da execução orçamentária em nosso País. De resto, o parecer do Senador Gallotti é bastante explícito a esse respeito.

O projeto origina-se da necessidade em que fica o Tesouro de suprir a Companhia de Navegação Costeira de verbas destinadas quer às deficiências de sua receita, não ficando discriminadas quais essas deficiências, e quer, também, à execução do acordo salarial, feito sob a égide do Ministério do Trabalho.

Essas verbas, que perfaziam a soma de cento e dez milhões de cruzeiros, iriam, segundo o parecer do eminente Senador, a total bastante superior ao crédito anual solicitado. O que, porém, causa reparo a quem estuda a Ordem do Dia — como causou, aliás, ao ilustre relator — é a contradição em que se encontram departamentos da administração federal no tocante à execução do Orçamento, no particular. O Ministério da Viação e Obras Públicas, de que depende a empresa interessada, solicitou a concessão da verba exigida por meio de aplicação em duodécimos, isto é, em prestações mensais que viessem a cobrir as despesas também mensais da companhia. Entretanto, o DASP se opôs a essa ideia, sugerindo em lugar dela o expediente que agora temos em mãos, ou seja, a votação de um crédito especial que viesse suprir as deficiências de caixa e as necessidades do acordo salarial.

Sr. Presidente, o DASP funcionou, no particular, dentro da sua especialidade legal de colaborador estrito da obra orçamentária. Sabemos que o DASP tem participação direta, pelas suas comissões técnicas, na elaboração do Projeto de Orçamento. Chegou-se até, em certo momento, a desejar que esse Departamento constituísse uma espécie de "bureau" federal do Orçamento, como nos Estados Unidos, ao qual ficasse afeta a preparação e a execução da política orçamentária. Até certo ponto, foi esse o objetivo da criação do DASP — servir de Assessoria Técnica, na parte orçamentária, ao Sr. Presidente da República.

A sugestão do DASP, no particular, foi acolhida pelo Ministério da Fazenda, exatamente a Pasta a qual incumba a execução do Orçamento. Temos aí, portanto, Sr. Presidente, de acordo com o Relatório que estamos discutindo, essa demonstração evidente: primeiro, a Repartição incumbida de elaborar o Orçamento preconiza uma solução para o problema; segundo, essa solução, sugerida pelo DASP, é acolhida pelo Ministro incumbido de levar a efeito a execução orçamentária, ou seja, o Ministro da Fazenda.

Ocorre, entretanto, que a solução afinal aplicada foi a entrega dos duodécimos a princípio sugerida pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e vetada pelo DASP, com assentimento do Ministério da Fazenda. Então, como muito bem diz o Relator, o nobre Senador Francisco Gallotti, a aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1958, se impõe, porquanto terá tão somente a finalidade da regularização da escrita do Tesouro Nacional.

Sr. Presidente, estamos, portanto, em face de despesas já feitas, contra a recomendação do órgão competente, contra a decisão do Ministro da Fazenda e que representam, afinal, no meu fraco entender — porque não tive em mãos o Processo — aquele extorção de verbas taxativamente proibido pela Constituição Federal.

O Sr. Heribaldo Vieira — Verbas empregadas sem autorização legislativa.

O SR. AFONSO ARINOS — Diz muito bem o nobre Senador por Sergipe: sem permissão legislativa.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Com muito prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — O aparte cabe melhor depois de intervenção do nobre representante do Estado de Sergipe. Diz S. Ex.ª que o crédito...

O Sr. Heribaldo Vieira — A dotação foi usada sem autorização legislativa, a qual se está pedindo agora

O Sr. Francisco Gallotti — Explico a V. Ex.ª — que, se tivesse mantido o Processo, não daria esse aparte — que a verba constava do Orçamento, e se referir ao ano de 1955. Foi iniciado o processo por exposição de motivos do então Ministro da Viação, o ilustre Engenheiro Otávio Marcondes Ferraz, nome que profiro com o maior respeito. Havia, para aquele exercício, no Orçamento da República, uma dotação de cento e noventa e quatro milhões de cruzeiros, englobados. O Sr. Ministro da Viação cedeu o desdobramento dessa dotação em duas parcelas, uma de cento e seis milhões, para "atender ao pagamento de vantagens asseguradas ao pessoal marítimo, em virtude de acordo assinado em 1953, no Ministério do Trabalho", e a outra de oitenta e quatro milhões, para a Companhia Nacional de Navegação Costeira atender a outra parte da anuidade do Projeto Huveve, portanto, uma dotação orçamentária, em que se incluía os oitenta e quatro milhões de cruzeiros. O Ministro Marcondes Ferraz, na ocasião, pediu o desdobramento da verba para facilitar o atendimento, de um lado de necessidades da Companhia Costeira, como Companhia de Navegação, e de outro, para atender a acordo com seu pessoal. Dado a demora do processamento do pedido de desdobramento da dotação em duas parcelas, foram autorizados, pelo Ministro da Fazenda, os adiantamentos. Não obedeceram, porém, ao regime de duodécimos. A verdade é que a verba foi entregue à Companhia Costeira. Se, porque estive na Contabilidade da Companhia, pouco se interessa a seja o projeto aprovado ou não, porque já recebe o custo da importância. O Tesouro Nacional, entretanto, precisa regularizar sua escrita: dado que no Orçamento de 1955 existe a dotação englobada.

O SR. AFONSO ARINOS — Acresce o aparte do nobre colega. Desse amens consionar, primeiro, quanto V. Ex.ª disse, que a verba consta do Orçamento de 1955. Ora, sabemos que o Orçamento é lei anual, e deve ter aplicação integral no ano subsequente, no caso seria o de 1956.

O Sr. Francisco Gallotti — O pagamento foi efetuado naquele Exercício por adiantamento, a votação desse crédito regularizará a despesa.

O Sr. João Villasboas — Se há verba no Orçamento para atender a tal despesa por que abrir crédito especial?

O Sr. Heribaldo Vieira — Exatamente. É o ponto de vista que defendo: se há verba no Orçamento para essa despesa, por que pedir-se, agora, mais um crédito especial de 84 milhões de cruzeiros? A conclusão que se tira é que a dotação foi absorvida e de pede novo crédito para pagar despesas feitas sem autorização do Congresso.

O SR. AFONSO ARINOS — Senhor Presidente, esclarece o nobre representante de Santa Catarina que havia verba consignada no orçamento de 1955, usada, embora sem observância do Preceito regulamentar, por dotação global e não por pagamento em duodécimos. De qualquer maneira a despesa foi autorizada e feita. Se há despesa orçamentária autorizada e realizada e agora se pede novo crédito, será para que novas despesas, que não as previstas no Orçamento de 1955? Caso contrário, não há razão para o crédito que vamos votar, pois a despesa já foi atendida, por rubrica diferente.

Acrescenta o nobre Senador Francisco Gallotti que a Companhia não se interessa mais pelo projeto. É, pois, inútil. Estaremos então votando proposição que determina ao Tesouro a obrigação de entregar a soma de Cr\$ 84.000.000,00 para atender a uma situação de fato.

O Sr. Heribaldo Vieira — Se é inútil o crédito, não o aprovemos.

O Sr. Francisco Gallotti — O nobre orador dá licença para um esclarecimento?

O SR. AFONSO ARINOS — Com lido o prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Na Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Viação ao Sr. Presidente da República, S. Ex.ª diz textualmente:

"Em outra Exposição de Motivos n.º 428 GM, da mesma data, também junta por cópia, foi solicitada autorização para que a parcela de Cr\$ 84.000.000,00 fosse empregada por duodécimos nos serviços normais da mesma Companhia, a exemplo do que vem ocorrendo desde 1935".

"Pronunciando-se a respeito do assunto, o DASP, após algumas considerações em torno da inclusão da mencionada verba no atual Orçamento, sugeriu a aplicação, no caso, do Art. 49, § 1.º do Código de Contabilidade, de modo de ser utilizado os 84 milhões de cruzeiros da dotação orçamentária mas concedendo subvenção extraordinária à Costeira, através de crédito especial futuro."

Foram cancelados os 84 milhões de cruzeiros e autorizado o pagamento parcelado por conta do futuro crédito especial a ser aberto. Exatamente, o de que trata o projeto.

O Sr. Heribaldo Vieira — Concedeu-se autorização para uma despesa, por conta de crédito ainda não concedido? Despreza-se, desta forma, a autorização legislativa.

O Sr. Francisco Gallotti — O processo não é novidade, é usado pelo Senado desde 1952.

O SR. AFONSO ARINOS — Mas é errado. Verificamos, agora, que o crédito não foi satisfeito. De acordo com as informações prestadas pelo eminente Relator, o crédito foi cancelado e autorizados, pagamentos parcelados, por conta de dotação futura, fato que infringe frontalmente o dispositivo constitucional referente a elaboração do Orçamento.

O nobre Senador sabe do aprêço, do respeito e admiração que tenho pela sua pessoa e pelo seu trabalho nesta Casa.

O Sr. Francisco Gallotti — Grato ao nobre colega. V. Ex.ª está há pouco no Senado e ignora que a projetos como este, para regularização da escrita pelo Tribunal de Contas, são inúmeros.

O Sr. João Villasboas — Estando presente, combato sempre tais projetos.

O SR. AFONSO ARINOS — Lamento estar de pouco no Senado. Se Deus quiser, espero ficar muito tempo e considerarei obrigação do meu mandato protestar contra esse tipo de aprovação, que infringe preceito constitucional.

O nobre Senador não levará a mal que seu amigo e admirador solicite da Mesa a retirada do projeto da Ordem do Dia por uma semana, a fim de que a bancada da Oposição tenha oportunidade de examinar mais a fundo o que se encontra no bôjo da matéria. Enviarei à Mesa requerimento neste sentido. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 224, de 1959

Nos termos dos arts. 212, letra l, e 274, letra b, do Regimento Interno, requerido adiamento da discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 47 de 1958, a fim de ser feita na sessão de 23 do corrente.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 1959. — *Afonso Arinos.*

Primeira discussão (votação da preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto n.º 71,

de 1954 (de autoria do Senador Atílio Vivacqua), que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica do Vale do São Mateus, tendo pareceres (ns. 147 e 327, de 1959) da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade do Projeto e da emenda do Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 225, de 1959

Com fundamento no art. 274, letra a do Regimento Interno, requereio a volta do Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1954, à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que se digne examinar a possibilidade de, com a retirada do art. 4.º, ser escoimada a proposição de vício de inconstitucionalidade.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 1959. — Lameira Bittencourt.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 2 de 1959, que dá nova redação ao art. 8.º da Lei n.º 2.599, de 13 de setembro de 1955, que dispõe sobre o plano geral de aproveitamento econômico do Vale do São Francisco (de autoria do Sr. Senador Juracy Magalhães), tendo pareceres favoráveis, sob ns. 314 a 316, de 1959 das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovarem queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado em primeira discussão:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 2, DE 1959

Dá nova redação ao artigo 8.º da Lei n.º 2.599, de 13 de setembro de 1955, que dispõe sobre o plano geral de aproveitamento econômico do Vale do São Francisco.

Art. 1.º O artigo 8.º da Lei número 2.599, de 13 de setembro de 1955, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8.º A Comissão do Vale do São Francisco, mediante convênios, cooperará com os municípios da Bacia na instalação ou melhoramento de um serviço de abastecimento, água potável, empregando, em cada caso, por conta das dotações do artigo 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quantia não superior a Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), competindo-lhe estudar, projetar e executar as respectivas obras".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto voltará à Ordem do Dia oportunamente.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Para declaração de voto) (Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente,

congratulo-me com a Casa pela orientação jurídica adotada na interpretação do § 1.º do Art. 67 da Constituição, tão expressiva na aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1959, que mereceu parecer unânime da Comissão de Constituição e Justiça.

Confirmou-se a tese que sempre sustentamos, de que o § 1.º do Art. 67 da Carta Magna, que limita ao Presidente da República e à Câmara dos Deputados a iniciativa em matéria financeira deve ser interpretado sistematicamente.

O entendimento perfeito é precisamente o que se deu à proposição agora aprovada. Quando a matéria financeira representar um meio, um complemento necessário para a execução do objetivo básico do projeto, não se pode cogitar de infração daquele dispositivo constitucional. Essa a doutrina também lapidamente exposta pelo eminente Líder e ilustre jurista, Senador Lameira Bittencourt, quando, na Câmara dos Deputados, em notável parecer, assentou que o § 1.º do Art. 67 do Estatuto Básico veda a iniciativa de matéria exclusiva, específica e estritamente financeira.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite V. Exa. uma aparte?

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Pois não.

O Sr. Lameira Bittencourt — Não desejo perturbar a brilhante exposição de V. Exa., nem mesmo julgo útil voltar à discussão de matéria superada, ultrapassada, desde que o projeto, felizmente para todos nós, inclusive V. Exa., já foi aprovado, sem dificuldade, pelo Plenário. Permitto-me apenas, para que não se tirem determinadas conclusões do parecer unânime da Comissão de Constituição e Justiça, esclarecer que a referida Comissão julgou constitucional o Projeto, de acordo, se bem' estou lembrado, com o magistral parecer de V. Exa., cujo principal fundamento foi o de se tratar de lei complementar da Constituição. Teve o nobre colega, aliás, oportunidade de demonstrar, mais uma vez, os esplendores de seus conhecimentos jurídicos. Não entrou, porém, a Comissão de Constituição e Justiça, a fundo na questão de caber ou não ao Senado a iniciativa de projetos envolvendo matéria rigorosamente financeira. Esta a única intervenção que desejo ter no assunto, congratulando-me com V. Exa. pelo fato de, embora com fundamento diverso, ter sido aprovado o Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1959.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Sr. Presidente, honram-me sobremaneira as referências com que me distingue o eminente Senador Lameira Bittencourt. Desejo, no entanto, assinalar a valiosa contribuição de S. Exa. para o entendimento do Art. 67, § 1.º, da Constituição. Vezes incontáveis acentuei o que devemos ter em vista: era a competência concorrente e cumulativa da Câmara e do Senado, para elaborar determinados estatutos e, dentre eles, Sr. Presidente, precisamente, os que têm o caráter de lei orgânica.

Na maioria dos casos em que se trata de matéria semelhante, é o Senado quem toma iniciativa sobre providências que importam justamente em complementar o Estatuto Fundamental. Assim foi no caso da assistência às populações flageladas pelas enchentes, e isto porque compete ao Congresso Nacional organizar a defesa contra as inundações. Assim foi, e assim tem sido em matéria de ensino e no que diz respeito a determinadas situações regionais. Como foi bem salientado, a matéria maior, quando o fundamento essencial da proposição se insere na competência do Senado, os meios financeiros são complementares.

Assim, Sr. Presidente, desejo mais uma vez repetir minhas congratulações à Casa por essa deliberação tão tranqüila, tão pacífica e tão justa em projeto como o do eminente Senador Juracy Magalhães, em que S. Exa. eleva uma dotação de um milhão para três milhões, atendendo às razões especiais.

Vemos, então, Sr. Presidente, prevalecer a razão de ordem política, a razão de ordem legislativa. Tenho aqui sem maior autoridade, mas com a preocupação de preservar a competência do Senado, sustentado que, desde que não haja violação clara, flagrante dos princípios constitucionais que regulam a nossa competência cabe-nos afastar a eliminatória, que liquida, no nascedouro, iniciativas importantes, cuja apreciação é sonegada ao conhecimento do Plenário.

Se deixarmos venham à apreciação da Casa, através do debate, muitas das iniciativas poderão ser aperfeiçoadas e receber a colaboração dos ilustres colegas e, assim, evitaremos que proposições de real interesse sejam sacrificadas dentro das polémicas jurídicas.

Sr. Presidente, ninguém mais do que eu prezo o fervor da defesa da Constituição, mas reservemos esse fervor para aquelas atitudes indispensáveis contra as violações da Constituição e dos direitos, que todos os dias se fazem, sob silêncio tão melancólico das Casas Legislativas. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A declaração de V. Exa. constará da Ata.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais orador inscrito. Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Sessão de 17 de julho de 1959

(Sexta-feira)

1 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1958 (originário do Senado Federal) que aprova a Convenção para adoção de uma lei uniforme sobre letras de câmbio e notas promissórias, e respectivo Protocolo, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 306 a 308, de 1958 e 297, de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores, de Economia e de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 202, de 1958, (nú-

mero 3.109, de 1957, na Câmara), que abre o crédito extraordinário de Cr\$ 56.000.000,00, destinado a atender aos prejuízos causados pelas enchentes no Vale do Itajaí, no Estado de Santa Catarina, tendo Parecer n.º 323, de 1959 da Comissão de Finanças, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

3 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1958 (de autoria do Senador Gilberto Marinho) que atribui aos Magistrados Federais as vantagens constantes dos ns. I, II e III do art. 184, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, (aprovado com emenda, na primeira discussão, em 3 do corrente), tendo Parecer n.º 330, de 1959, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

4 — Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto n.º 12, de 1959, (de autoria do Senador Paulo Fernandes) que regula a venda de imóveis rurais a pessoas físicas ou jurídicas que se obriguem a destiná-los à colonização e dá outras providências, tendo Parecer número 326, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

5 — Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado, n.º 13, de 1959, que inclui na BR-2 a ligação Taló-BR-Santa Cecília, no Estado de Santa Catarina (Apresentado pelo Senador Irineu Bornhausen), tendo Parecer n.º 302, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.

Ato da Comissão Diretora

A Comissão Diretora, em reunião de 10 do mês em curso, resolveu promover por antiguidade os seguintes funcionários:

— Leopoldina Ferreira Neves, Oficial Legislativo da classe R à classe O, na vaga decorrente de falecimento do Oficial Legislativo, classe O — João Alfredo Ravasco de Andrade;

— José Soares da Oliveira Filho, Oficial Legislativo, classe M — a Oficial Legislativo, classe N, na vaga decorrente da promoção de Leopoldina Ferreira Neves.

Secretaria do Senado Federal, em 14 de julho de 1959. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

PORTARIA N. 33 DE 1959. (*)

O Primeiro Secretário, nos termos do art. 33, da Resolução n.º 4, de 1955, dispensa do ponto, por trinta dias, a partir de 18 de julho, a Oficial Legislativo, cl. N. Erzila Luiza de Souza Mendonça, por motivo de serviço externo de seu gabinete.

Secretaria do Senado Federal, em 1 de julho de 1959. — Senador Cunha Mello, Primeiro Secretário.

PORTARIA N. 21 DE 16 JULHO DE 1959

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve transferir a Auxiliar Legislativo, classe J — Riza Maria Olívia Gonçalves da Diretoria do Pessoal para a da Taquigrafia — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.